



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Quinta-feira • 28 de março de 2019 • Ano V • Edição Nº 1306



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
CANCELAMENTO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019) .....	2
CANCELAMENTO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018) .....	2
EXTRATO (CONTRATO Nº 015/2019) .....	3
HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2019) .....	3
<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	4
ATOS OFICIAIS .....	4
DECRETO (Nº 046/2019) .....	4
LICENCIAMENTO AMBIENTAL (Nº 089/2019) .....	6
LICENCIAMENTO AMBIENTAL (Nº 090/2019) .....	8
LICENCIAMENTO AMBIENTAL (Nº 091/2019) .....	10

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: PAULO CESAR BAHIA FALCÃO

<http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CANCELAMENTO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019)**

AVISO

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

A Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues torna público o CANCELAMENTO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019, destinado à contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, com substituição de Peças, 28 de Março de 2019 – Arivaldo Costa dos Santos Junior – Pregoeiro.

**CANCELAMENTO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018)**

AVISO

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018

A Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues torna público o CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018, destinado à contratação de empresa para aquisição de seguro para ônibus escolar da Secretaria Municipal de Amélia Rodrigues - BA, 28 de Março de 2019 – Arivaldo Costa dos Santos Junior – Pregoeiro.

**EXTRATO (CONTRATO Nº 015/2019)**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 21.763.447/0001-92

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 015-I/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3720/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação, Rui Cesar de Andrade e Silva (Secretário). CONTRATADA: ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME.. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTISTICO PARA APRESENTAÇÃO NA MICARETA DE SÃO BENTO 2019 NO MUNICÍPIO DE AMELIA RODRIGUES (BANDA FLOR SERENA). CNPJ: 28.153.395/0001-81, VALOR: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). PERÍODO: 60 dias. 28 de março de 2019.

Rui Cesar de Andrade e Silva  
Secretário

**HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2019)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES  
CNPJ Nº 13.607.213/0001-28

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3720/2019

O prefeito municipal de Amélia Rodrigues, Paulo Cesar Bahia Falcão, Homologa a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2019 para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTISTICO PARA APRESENTAÇÃO NA MICARETA DE SÃO BENTO 2019 NO MUNICÍPIO DE AMELIA RODRIGUES (BANDA FLOR SERENA). Contratada: ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME. CNPJ: 28.153.395/0001-81. Valor Global: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Amélia Rodrigues, BA, 28 de março de 2019.

Paulo Cesar Bahia Falcão  
Prefeito

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 046/2019)**



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues**

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 046/2019**

*“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação do Município de Amélia Rodrigues/BA, composta dos seguintes servidores, para sob a presidência do primeiro, procederem com a realização dos Processos Administrativos destinados à contratação de obras, compras de bens e serviços, exercendo a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações e ao cadastramento de Licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro 2019:

**Presidente – Rogério Costa Ribeiro Matrícula nº 536;**

**Primeiro Membro Titular – Joelice Mascarenhas Souza Matrícula nº 545;**

**Segundo Membro Titular – Jussara Amorim de Oliveira Menezes, Matrícula nº 1954.**

**Art. 2º.** Fica determinado que na ausência justificada do Presidente desta COPEL, o primeiro membro titular poderá substituí-lo automaticamente.

**Art. 3º.** Ficam designados os servidores abaixo indicados para atuarem como suplentes da Comissão Permanente de Licitação – COPEL, quando convocados pelo Presidente ou pela vacância de um dos membros titulares.



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues**

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

**GABINETE DO PREFEITO**

**Primeiro Suplente** – Adrielli Ferreira de Freitas Costa, **Matricula nº 7497**;

**Segundo Suplente** - Deisiane de Souza da Cruz Rocha, **Matricula nº 7173**.

**Art. 4º.** Os servidores designados por este Decreto desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o exercício de 2019.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 01/01/2019**.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES**, Estado da Bahia, em 28 de março de 2019.

**PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO**  
Prefeito Municipal

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL (Nº 089/2019)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO – SEAMA.  
CNPJ: 13.607.213/0001-28

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**  
**PORTARIA SEAMA Nº 089/2019**

<b>Nome da Empresa:</b> JOEL DOS SANTOS DE JESUS.	<b>CPF/CNPJ:</b> 31.714.663/0001-00	<b>Processo nº</b> DLA/089/2019
<b>Endereço:</b> Rua Coronel Sabino Freire, 74 – Bariri - Amélia Rodrigues - Bahia. CEP 44.230-000.		
<b>Data da Publicação:</b> 28/03/2019.		<b>Validade:</b> 28/03/2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AMÉLIA RODRIGUES, BAHIA - SEAMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, pela Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 705/2017, com Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 258/2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 112/2018, em consonância com o CONDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo DLA/089/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DLA**, com base na Legislação vigente, válida pelo prazo de 03 (três) anos, para operar a atividade de Comércio de Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, CNAE 47.84-9-00, Código do Município E3.5.2, em conformidade com o Anexo III do Regulamento da Lei Municipal nº 705/2017, aprovado pelo Decreto Municipal nº 258/2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 112/2018, à empresa JOEL DOS SANTOS DE JESUS - ME, estabelecida à Rua Coronel Sabino Freire, 74, Bairro Bariri, nesse município de Amélia Rodrigues, estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob número 31.714.663/0001-00, para operar o empreendimento “DAMA ÁGUA E GÁS”, mediante o cumprimento da legislação vigente, bem como dos seguintes condicionantes: I. Tendo em vista a capacidade de estocagem de até 120 (cento e vinte) botijões de 13 kg, classe II (NBR 15.514/07 da ABNT), o estabelecimento deverá dispor de no mínimo 02 (dois) extintores com capacidade individual mínima de 20-B, mantendo as recargas em suas respectivas validades; II. Não será permitida no local, a armazenagem de outros produtos, excetuando-se aqueles exigidos pela legislação vigente, tais como: balança, material para teste de vazamento, extintores, placas de sinalização e etc.; III. É vedada a utilização da atmosfera para o lançamento de qualquer tipo de matéria sem prévio tratamento em desacordo com a NBR 9.547/86 da ABNT e com a Resolução CONAMA 03/90; IV. É vedada a estocagem e distribuição de qualquer outro produto além do informado, botijões contendo Gás Liquefeito de Petróleo – GLP; V. a forma de estocagem deve obedecer a NBR 15.514/07 da ABNT, em consonância com a Resolução ANP 05 de 26 de fevereiro de 2.008, não deverá ultrapassar a quantidade de botijões de 13 kg/GLP até o limite especificado para a classe III (empilhamento máximo deverá ser de até quatro botijões cheios e de até cinco botijões vazios); VI. Na área externa do empreendimento, em conformidade com a

Avenida Justino Silva, 98 - Centro – Amélia Rodrigues – Bahia  
CEP 44.230-000



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO – SEAMA.  
CNPJ: 13.607.213/0001-28

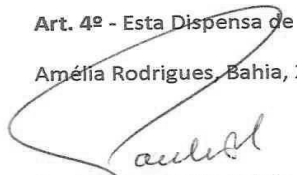
portaria ANP 297/03, artigo 16, inciso IV, deverá ser disponibilizada ao público, uma placa de preços; VII. Na área de armazenamento, devem estar expostas as seguintes placas: a) Perigo, inflamável, b) Proibido uso de Fogo ou quaisquer Instrumentos que Produzam Faíscas, c) Capacidade de Armazenamento; VIII. As placas devem estar localizadas a 1,80 m do piso; IX. A área de armazenamento deverá possuir ventilação natural, ser plana e nivelada, delimitada por meio de marcações no piso e, ou cercada de grades; X. As distâncias mínimas de segurança deverão obedecer aos itens específicos 4.2 c, 6.2, 4.22, 4.2 d, dentre outras constantes da NBR 15.514/07 da ABNT; XI. Qualquer alteração ao relatório de Caracterização do Empreendimento – RCE, apresentado deverá ser imediatamente informada a SEAMA; XII. O Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiro - AVCB deverá ter Renovação anual obrigatória; XIII. O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima implicará no cancelamento do presente ato administrativo.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente, Indústria e Comércio - SEAMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente, Indústria e Comércio - SEAMA, estabelece que esta Dispensa de Licença Ambiental - DLA, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da órgão ambiental municipal e aos demais órgãos estaduais e federais, devendo ser informado ao SEIA – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018.

**Art. 4º** - Esta Dispensa de Licença Ambiental - DLA terá vigência a partir da data de sua publicação.

Amélia Rodrigues, Bahia, 26 de março de 2019.

  
Paulo César Bahia Falcão  
Prefeita Municipal

  
Thiago de Oliveira Barros  
Secretário SEAMA

Avenida Justino Silva, 98 - Centro – Amélia Rodrigues – Bahia  
CEP 44.230-000

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL (Nº 090/2019)**



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO – SEAMA.

CNPJ: 13.607.213/0001-28

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
PORTARIA SEAMA Nº 090/2018.**

<b>Nome da Empresa: KEMO PLÁSTICOS</b> <b>KEMO INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA.</b>	<b>CPF/CNPJ:</b> <b>03.307.322/0001-76</b>	<b>Processo nº</b> <b>LU/090/2018</b>
<b>Endereço:</b> <b>Rua Jardim Boa Esperança, 64 - Bairro Cento e Quinze - Amélia Rodrigues - Bahia. CEP 44.230-000.</b>		
<b>Data da Publicação: 29/03/2019.</b>	<b>Validade: 29/03/2021.</b>	

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AMÉLIA RODRIGUES, BAHIA - SEAMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelos Decretos Estaduais nº 15.682/2014, nº 16.366/2015, nº 16.963/2016 e nº 18.218/2018, pela Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM nº 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 705/2017, com Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 258/2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 112/2018, em consonância com o CONDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LU/090/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder LICENÇA UNIFICADA – LU, com base na Legislação vigente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos à empresa KEMO INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.307.322/0001-76, estabelecida à Rua Jardim Boa Esperança, 64, bairro do Quinze, município de Amélia Rodrigues, Estado da Bahia, para localizar, instalar e ampliar o Galpão III, com área de 4.800m², Código do Município F6, conforme Memorial Descritivo apresentado, destinado à ampliação do empreendimento “KEMO PLÁSTICOS”, com atividade principal constante do CNAE 15.33-5-00 – Fabricação de Calçados de Material Sintético, conforme consta da documentação apresentada, em consonância com a legislação vigente e os seguintes condicionantes: I. Implantar e manter atualizados os programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: a) eliminação de fonte de risco; b) controle de risco na fonte; c) controle de risco no meio ambiente do trabalho; d) adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual (EPI), estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, conforme determinações da NR-6; II. Implantar e manter nos termos da Lei Estadual nº 12.056/2010, o Programa de Educação Ambiental – EA, em consonância com a Resolução CEPRAM 4.610/2018; III. Informar imediatamente à SEAMA, quando da ocorrência de acidentes de qualquer espécie; IV. Quando da operação da atividade, utilizar sempre que possível, recursos naturais oriundos de fontes regulares; V. Não comercializar produtos com as datas de**

Avenida Justino Silva, 98 - Centro – Amélia Rodrigues – Bahia  
CEP 44.230-000





**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO – SEAMA.

CNPJ: 13.607.213/0001-28

validades comprometidas; VI. Durante a operação da atividade, controlar as emissões de particulados de qualquer espécie, procurando mitigar os impactos porventura gerados; VII. Após a utilização dos equipamentos, submetê-los periodicamente a manutenção, como forma de assegurar o perfeito funcionamento dos mesmos; VIII. Revisar periodicamente as instalações elétricas, atualizando o dimensionamento das mesmas, como forma de evitar acidentes, assegurando a integridade física dos trabalhadores IX. Manter a exposição dos trabalhadores aos ruídos gerados durante o processo de operação do empreendimento, dentro dos limites estabelecidos pela Norma Reguladora NR-15 do Ministério de Trabalho e Emprego - MTE, aferido em decibéis, mantendo esse tempo de exposição em conformidade com o anexo Nº 1; X. Manter os limites constantes do Quadro Nº 1, do anexo Nº 11 da Norma Reguladora NR-15, mantendo sob controle permanente a presença dos agentes químicos cuja insalubridade é caracterizada pelo limite de tolerância ali especificados; XI. Operar a atividade em conformidade com o Relatório de Caracterização do Empreendimento - RCE apresentado; XII. Destinar os Resíduos Sólidos gerados durante as obras de ampliação, do galpão, conforme previsto no PGRSCC apresentado; XIII. Quando da operação, dar conhecimento aos trabalhadores da empresa do conteúdo básico do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, em consonância com a Norma Reguladora NR-9. **Renovação Anual Obrigatória**; XIV. Quando da etapa da operação, manter atualizados os exames médicos, bem com o os Atestados de Saúde Ocupacional dos trabalhadores, conforme determinam a Norma Reguladora - NR-7. **Renovação Anual Obrigatória**; XV. Apresentar Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB. **Prazo 180 (cento e oitenta) dias**; XVI. Apresentar Atestado da Vigilância Sanitária Municipal. **Prazo 60 (sessenta) dias**, a partir da data da operação da atividade industrial; XVI. Emoldurar e afixar o Mapa de Riscos e Rotas de Fugas em locais visíveis, bem como promover treinamentos aos trabalhadores, conscientizando-os de como lidar e agir em situações emergenciais; XVII. Operar o sistema de Fossas Sépticas em conformidade com a NBR 7229 da ABNT; XVIII. Instalar sistema para o aproveitamento de águas pluviais. **Prazo 90 (noventa) dias**; XIX. Manter os Extintores de Incêndios com as respectivas recargas dentro dos prazos de validade, bem como, observar e cumprir as determinações da NR-23 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE; XX. O não cumprimento dos condicionantes acima implicará no cancelamento desse Ato Administrativo.

Amélia Rodrigues, Bahia, 25 de março de 2019.

  
Paulo César Bahia Falcão  
Prefeita Municipal

  
Thiago de Oliveira Barros  
Secretário SEAMA

Avenida Justino Silva, 98 - Centro – Amélia Rodrigues – Bahia  
CEP 44.230-000

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL (Nº 091/2019)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO – SEAMA.  
CNPJ: 13.607.213/0001-28

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**  
**PORTARIA SEAMA Nº 091/2019.**

<b>Nome da Empresa:</b> PREMIUM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.	<b>CPF/CNPJ:</b> 27.652.801/0001-98	<b>Processo nº</b> LI/091/2019
<b>Endereço:</b> Avenida Presidente Kennedy, 105 - Bairro Centro - Tucano - Bahia. CEP 48.790-000.		
<b>Data da Publicação:</b> 29/03/2019.		<b>Validade:</b> 29/03/2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AMÉLIA RODRIGUES, BAHIA - SEAMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, pela Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 705/2017, com Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 258/2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 112/2018, em consonância com o CONDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LI/091/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Conceder LICENÇA DE IMPLANTAÇÃO – LI, com base na Legislação vigente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos à PREMIUM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.652.801/0001-98 com sede à Avenida Presidente Kennedy, 105, 1º andar, bairro centro, município de Tucano, estado da Bahia, para implantar a pavimentação a paralelepípedos nos logradouros adiante, na localidade denominada de Portelinha III, município de Amélia Rodrigues, Bahia, num total de 3.327,80m², totalizando 570,00m de vias, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes: I. Executar a implantação das pavimentações, em conformidade com os projetos técnicos apresentados, envolvendo estudos, cálculos e procedimentos ali existentes; II. Realizar ações mitigadoras dos impactos ambientais porventura gerados; III. Apresentar o estudo ambiental que deverá ser implementado durante o processo de implantação das obras de pavimentação; IV. Apresentar Relatório de Caracterização do Empreendimento – RCE. Prazo 60 (sessenta) dias; V. Desenvolver programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011, em consonância com a Resolução CEPRAM 4.610/2018, aos trabalhadores envolvidos na implantação da obra, bem como aos moradores dos logradouros onde os serviços serão executados; VI. Todas as atividades que envolvam a utilização de mão de obra, será obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, durante todo o período em que demandar a implantação da obra, em consonância com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE; VII. Não permitir o acesso de pessoas estranhas, cuja mão de obra não esteja

Avenida Justino Silva, 98 - Centro – Amélia Rodrigues – Bahia  
CEP 44.230-000



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO – SEAMA.  
CNPJ: 13.607.213/0001-28

contratada para a execução de serviços de implantação das pavimentações; VIII. Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRSCC. Prazo 60 (sessenta) dias; IX. Toda e qualquer modificação do projeto, bem como eventual paralisação da implantação de que trata essa licença ambiental, deverá ser comunicada à SEAMA; X. O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará na suspensão dos efeitos desse ato administrativo.

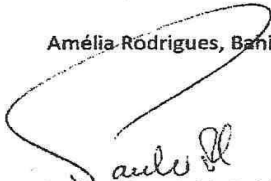
**Art. 2º** - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a SEAMA.


**Art. 3º** - A SEAMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

**Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença de Instalação - LI, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEAMA e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao SEIA – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018.

**Art. 5º** - Esta Licença de Instalação - LI terá vigência a partir da data de sua publicação.

Amélia-Rodrigues, Bahia, 22 de março de 2019.

  
Paulo César Bahia Falcão  
Prefeita Municipal

  
Thiago de Oliveira Barros  
Secretário SEAMA

---

Avenida Justino Silva, 98 - Centro – Amélia Rodrigues – Bahia  
CEP 44.230-000